

Lei nº 424/84

"Autarquia adquiridor de imóvel urbano e da outras gerenciárias".

De Belo Horizonte, no dia 17 de julho de 1984, o Poder Executivo Municipal de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Delegados, e seu Prefeito Municipal, em seu nome pacciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel urbano situado na Rua Montenegro 160, Vila de São Pedro, neste Município, medindo 407 m².

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a manter os entendimentos necessários, bem como firmar documentos.

Art. 3º - Fica ainda autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), usando os recursos da lei nº 4.320/64, no presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de julho de 1984.

José Pedroso de Oliveira
Prefeito Municipal